

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 785– Edição Especial de Junho de 2023

Sousa/PB - Segunda, 12 de Junho de 2023



P R E F E I T U R A D E

**SOUSA**

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 785 – Edição Especial de Junho de 2023

Sousa/PB – Segunda, 12 de Junho de 2023

## TERMO DE CONVÊNIO

### TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A QUADRILHA JUNINA ALEGRIA DE MATUTO.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **QUADRILHA JUNINA ALEGRIA DE MATUTO**, com sede na Rua Francisco José Braga Rolim, n.º 24, Conjunto Dr. Zezé, Bairro São José, CEP 58804-390, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 12.002.871/0001-23, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal nº 2.342/2011**, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA JAUDETE DE SOUSA FORMIGA**, brasileira, RG.: 4.530.061, CPF.: 391.065.514-91, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recurso financeiro para a incentivo e apoio às quadrilha juninas em apresentações culturais;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

##### I- COMPETE AO MUNICÍPIO:

- Repassar à QUADRILHA JUNINA ALEGRIA DE MATUTO o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, a ser paga na data de 12/06/2023;
- Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;

##### II- COMPETE A QUADRILHA JUNINA ALEGRIA DE MATUTO:

- Elaborar relatório dos eventos realizados, devidamente assinados pela Presidente da Quadrilha Junina Alegria de Matuto;
- Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação e Esportes c/c para a Secretaria de Finanças;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e das Condições de Pagamento:

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar à QUADRILHA JUNINA ALEGRIA DE MATUTO o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, a ser paga na data de 12/06/2023, a título de auxílio financeiro a ser despendido com apresentações em eventos de incentivo à cultura;



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 785 – Edição Especial de Junho de 2023

Sousa/PB – Segunda, 12 de Junho de 2023

---

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência:**

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente ao período em que ocorrerá o repasse.

---

## **CLÁUSULA QUINTA – Do Crédito Orçamentário:**

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

---

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão:**

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos:**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

---

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação:**

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

---

## **CLÁUSULA NONA- Da Prestação de Contas:**

A QUADRILHA JUNINA ALEGRIA DE MATUTO deverá até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação do recurso, fazer a prestação documental das contas junto as Secretarias de Educação, Esporte e Finanças, onde deverá constar demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade:**

A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula nona e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 785 – Edição Especial de Junho de 2023

Sousa/PB – Segunda, 12 de Junho de 2023

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB, **12 de junho** de 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

**MARIA JAUDETE DE SOUSA FORMIGA**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA